

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 20/02/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Unidade compradora: 090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-000369/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Implantação de turma in company do curso "Redação de Texos Jurídicos - elaboração de ementas", na modalidade presencial, no período de 10 a 14/02/2025, com 30 vagas, com carga horária de 15 horas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.714,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.714,10

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	1	R\$ 5.714,10	R\$ 5.714,10

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item nº 1

Descrição: Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 5.714,10

Valor total estimado: R\$ 5.714,10

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 20/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.579.117/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CONECTA PUBLICIDADE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.714,10

Valor total homologado: R\$ 5.714,10

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 64/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Manaus/AM **Órgão:** SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Unidade compradora: 193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM



Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04407029000143-1-000040/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Participação de até 30 servidores da SUFRAMA no Curso presencial in company: Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública Em consonância com o manual de redação da Presidência da República, a ser promovido pela empresa Esafi - Escola de Gestão Pública , a ser realizado de forma virtual, no período de 09/12/2024 a 11/12/2024, conforme proposta do curso anexa (SEI 2079181).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.580,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 39.580,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional - Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública	1	R\$ 39.580,00	R\$ 39.580,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 1

Descrição: Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional - Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 39.580,00

Valor total estimado: R\$ 39.580,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 04/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.963.479/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 39.580,00

Valor total homologado: R\$ 39.580,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 575011/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/11/2024

Local: Goiânia/GO **Órgão:** GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

[Ir para o site do órgão](#)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02292266000180-1-000166/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Objeto:

Contratação do curso in company "Ensino Jurídico e o Método do Caso", na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas-aula, a ser ministrado nos dias 9 e 10 de dezembro de 2024, em período integral, na cidade de São Paulo/SP. O curso visa à capacitação de cinco participantes indicados pela Diretoria da Escola Judicial, a saber: as servidoras Flávia Osório da Silva, Elka Cândida de Oliveira Machado, Camila de Marillac Costa Nunes e Mariana Velozo de Andrade Gomes, e o magistrado Ricardo Luiz Nicoli, Juiz Substituto em 2º Grau e Coordenador Pedagógico da Ejug, todos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Item n° 1

Descrição: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 30.000,00

Valor total estimado: R\$ 30.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 22/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.488.576/0001-38

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Centro De Extensao Universitaria

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 30.000,00

Valor total homologado: R\$ 30.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Cotação da moeda estrangeira: 0,001 **Moeda estrangeira:** BRL - REAL BRASIL

Data/hora da cotação (timestamp with time zone): 22/11/2024 10:18:00 UTC-03:00



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 52710.008144/2024-87

1. OBJETIVO

1.1. Participação de até 30 servidores da SUFRAMA no Curso presencial in company: Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública Em consonância com o manual de redação da Presidência da República, a ser promovido pela empresa Esafi - Escola de Gestão Pública , a ser realizado de forma virtual, no período de 09/12/2024 a 11/12/2024, conforme proposta do curso anexa (SEI 2079181).

2. OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO CURSO	HORAS/AULA	DATA
01	<u>Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública Em consonância com o manual de redação da Presidência da República</u>	21	09/12/2024 a 11/12/2024

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A redação oficial é a forma de comunicação entre os órgãos públicos, entre o Poder Público e os cidadãos, ou entre o Poder Público e as empresas. É o meio utilizado para estabelecer relações de serviço na administração pública. Do ponto de vista estratégico é uma habilidade profissional que se tornou vital para a propagação do conhecimento. Então acreditamos que a redação técnica deve ser considerada uma habilidade profissional.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.0.1. Pagamento da inscrição dos servidores: Maria do Perpetuo Socorro Chaves Abitibol (Assessoria da SAE), Jamile Oliveira de Sá e Souza (Assessoria da SAE), Adamilton dos Santos Mourão (SAE/COGIN), Kedley de Paula Spatola (SAE/COGEA), Edimary Porto Dia (SAE/COGEA), Evelyn Lima de Souza (SAE/COGEA), Leonardo Perdiz da Costa (PF) e as demais vagas a critério da Superintendência Adjunta de Administração no Curso presencial in company: Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública Em consonância com o manual de redação da Presidência da República

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)		PO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS	PTRES
		Unitário	Total				
01	Orçamento para realização de Ações de Capacitação	R\$ 1.884,76	R\$ 39.580,00	0004	22.122.003.220.0000.01	3393.11	225.427

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A aceitação do serviço previsto se dará mediante apresentação de certificado de conclusão e verificação por parte da Comissão de Fiscalização.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	<u>Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública Em consonância com o manual de redação da Presidência da República</u>	21	por evento	R\$1.884,76	R\$39.580,00
Global				R\$39.580,00	

7.1. O evento não é ofertado por outra instituição.

7.2. Quanto a pesquisa de preços, foi feita pesquisa de internet com intuito de encontrar propostas semelhantes também no âmbito local, porém não obtivemos resultado de eventos com as especificações da demanda.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.0.1. Cumprir todas as obrigações constantes na proposta;

8.0.2. Ministrar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;

8.0.3. Enviar mensagem para todos os participantes inscritos com informações e orientações sobre o curso ;

8.0.4. Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos participantes aprovados no evento;

8.0.5. Emitir a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada dos certificados dos participantes, e as certidões necessárias para o pagamento.

8.0.6. Manter regularidade fiscal, conforme o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.0.1. Realizar a inscrição dos servidores participantes;

9.0.2. Informar aos participantes da confirmação do curso.

9.0.3. Formalização da contratação por meio de nota de empenho.

9.0.4. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;

9.0.5. Realizar avaliação do curso (a contratada poderá também realizar a sua avaliação de curso separadamente).

9.0.6. A Fiscalização da execução de serviços caberá à Comissão de Fiscalização da Contratante, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

9.0.7. A Comissão de Fiscalização será formada por três representantes da Contratante, sendo composta pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos, pela Coordenadora de Desenvolvimento e

Assistência ao Servidor – CODES, e pela Chefe do Setor de Capacitação.

9.0.8. Efetuar o pagamento, após a realização do curso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota fiscal a ser atestada pela Comissão de Fiscalização da Contratante, sujeita à comprovação de regularidade conforme item 8.9 deste Projeto Básico

10. AVALIAÇÃO DO CURSO

10.0.1. Os servidores participantes farão avaliação do curso com atribuição de grau, conforme indicado a seguir:

10.0.2. FRACO – 0 a 25%

10.0.3. REGULAR – 26% a 50%

10.0.4. BOM – 51% a 75%

10.0.5. ÓTIMO – 76% a 100%

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Se não for possível a participação dos servidores no curso em decorrência do descumprimento de quaisquer das obrigações da contratada, estabelecidas no item 8 deste Projeto Básico, a empresa poderá ser penalizada com o não pagamento da nota fiscal.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.0.1. O pagamento será realizado após a Comissão Fiscalizadora atestar a Nota Fiscal, a ser entregue pela Contratada ao fim da execução do Curso descrito no item 2 deste Projeto Básico, condicionado ao recebimento dos certificados individuais de conclusão do curso.

13. QUALIFICAÇÕES

13.1. A Escola de Gestão Pública - Esafi é uma empresa sediada em Vitória/ES, tem se dedicado a capacitar exclusivamente servidores públicos, proporcionando-lhes as melhores práticas e ferramentas teórico-práticas para aprimorar suas habilidades de tomada de decisão, sempre buscando a segurança em cada ação. Com mais de 70 mil alunos treinados e distribuídos pelo Brasil, países da América do Sul e de língua portuguesa na África, a ESIFI é uma referência em capacitação para servidores públicos. Além disso, oferece mais de 80 temas disponíveis para cursos presenciais, online/ao vivo, divididos em 6 eixos temáticos de conhecimento.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O curso "Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos, Jurídicos e Oficiais da Administração Pública Em consonância com o manual de redação da Presidência da República", atende os requisitos dispostos na necessidade de capacitação e atualização dos servidores, inseridos na segunda revisão do PDP 2024.

15.2. Dessa forma, havendo manifestação favorável do senhor Superintendente Adjunto de Administração, a contratação poderá ser autorizada por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o alínea f, inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

15.3. O presente documento segue assinado pelos Requisitantes e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

16. ANEXOS

16.1. Proposta Esafi (2079181).

16.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Balduino da Silva, Chefe de Divisão de Capacitação**, em 04/12/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2129698** e o código CRC **F7130071**.

Referência: Processo nº 52710.008144/2024-87

SEI nº 2129698



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO CURSO REDAÇÃO DE TEXTOS JURÍDICOS - ELABORAÇÃO DE EMENTAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação da empresa "**Conecta Publicidade LTDA**" para ministrar turma *in company* do curso "**Redação de Textos Jurídicos - elaboração de ementas**". A capacitação em questão está prevista no Plano Anual de Capacitação - PAC 2025, documento 22204248, conforme informações contidas no PAe 0027698-32.2024.4.01.8000, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: o curso visa capacitar os servidores participantes para elaborar ementas jurisprudenciais padronizadas, em conformidade com as diretrizes e recomendações do CNJ, contribuindo para a clareza das decisões judiciais, a correta aplicação dos precedentes e a integração eficiente com sistemas de inteligência artificial.

2.1.1. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com Plano de Ações de Capacitação 2025 - PAC 2025, (doc. 22204248) bem como com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1^a Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2. Benefícios diretos: Capacitar e desenvolver profissionalmente os participantes do treinamento para melhor execução de suas atividades laborais, ampliando seu nível de competência técnica no assunto central da capacitação.

2.3. Benefícios indiretos: Melhoria nas entregas e serviços das unidades de lotação dos participantes, disseminação do conhecimento técnico na instituição e atingimento de metas estratégicas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. Link do PCA: [TRF1 - Plano de Contratações Anual - PCA](#)

2.4.2. Unidade Requisitante: CEDAP/SECOP

2.4.3. Id da Futura Contratação: TRF1_CEDAP_0001_2025

2.4.4. Classificação: 3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Decisão nº 439/98 - Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252/2010, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

4. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO

Considerando que a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, e com vistas ao atendimento IN 65/2021 (doc. 22114991), **foi solicitado a empresa a apresentação de três notas fiscais ou de empenho de objetos idênticos ou semelhantes** comercializados pela empresa, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente. Contudo, a empresa apresentou apenas 01 (uma) nota de empenho para demonstrar a conformidade do preço sugerido com o valor praticado no mercado, conforme quadro abaixo:

**Documentação apresentadas pela
empresa Conecta Publicidade LTDA**

Órgão	Nota de Empreendimento de empenho/certificação de emissão de informações	Data	Carga horária	Valor da hora-aula	Valor total
Proposta ao TRF1 - INICIAL	Proposta INICIAL (doc. 22115006)	23/01/2025	15 horas	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00
Escola da Magistratura do Estado de Rondônia	Nota de Empenho n. 2024NE002007 (22232151)	16/10/2024	24 horas	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
Proposta ao TRF1 - AJUSTADA	Proposta TRF1 (doc. 22232060)	11/02/2025	15 horas	R\$ 380,94	R\$ 5.714,10

Considerando a especificidade da situação apresentada e, também, o manual de orientação para pesquisa de preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ (doc. 22115005, página 41), optou-se por utilizar os valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC como referência para pagamento da contratada, uma vez que este é um valor já prefixado no anexo da Resolução do CJF 835/2023 (22114997) e utilizado pelo TRF1 como referência para a contratação de instrutores internos.

XXIX. Como proceder no caso de total impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pela empresa ou pelo profissional a ser contratado por inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de ação educativa?

Excepcionalmente, e caso não seja possível a comprovação de preços praticados pela empresa ou profissional a ser contratado, a unidade poderá utilizar como limite máximo os valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, uma vez que este é um valor já prefixado pela Lei, sendo, assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública.

Desde modo, foi apresentado ao instrutor a tabela de valores adotada pelo TRF1 (22115009) para a contratação de instrutores internos, que encaminhou proposta ajustada, conforme documento 22232060. Desse modo, a retribuição financeira será feita em conformidade com anexo da Resolução n.835/2023 – CJF (doc. 22114997), que determina que o percentual para cálculo do valor da hora-aula está vinculado ao nível de escolaridade do tutor. Assim, considerando que o docente indicado pela empresa, Nivaldo Dóro Júnior, possui Mestrado em Direito (doc. 22115004), o valor da hora-aula a ser pago é o de **R\$ 380,94 (trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**. Como a carga horária do curso é

de 15 horas, o valor a ser pago para a contratada será o de **R\$ 5.714,10 (cinco mil setecentos e quatorze reais e dez centavos).**

5.DOS ITENS E QUANTIDADES (Requisitos qualitativos e quantitativos)

Itens	Qtd	Período de realização	Horário	Carga horária	Modalidade	Nome do Curso	Público-alvo	Nº de Vagas	Valor da hora-aula	Valor total do curso
1	1	10 a 14/03/2025	das 9h às 12h	15 horas	PRESENCIAL	Redação de Textos Jurídicos - elaboração deementas	Servidores de Gabinete	30	R\$ 380,94	R\$ 5.714,10

6. DA PROPOSTA

As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do curso, o número do item, o quantitativo, horário, carga horária, **o preço unitário e total do item.**

7. DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: CONECTA PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ Nº: 15.579.117/0001-49

Endereço: Q SHIN QI 08 CONJ.10 CASA, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF

CEP: 71.520-300

Telefone: (61) 98147-3751

Email: conectacomunicacaobsb@gmail.com

Informações Bancárias da Empresa:

Nº do banco: 033

Banco: Banco Santander

Agência: 4420

Conta Corrente: 13002671-2

8.DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O instrutor escolhido pela contratada para ministrar o treinamento é servidor do Tribunal Superior do Trabalho, com notório saber na temática da elaboração de ementas, sendo, inclusive uma referência no assunto, conforme currículo constante dos autos, documento 22114992.

Sobre a formação acadêmica do instrutor, destaca-se que é Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Mestre em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Além disso, ele atua como Chefe de Gabinete de Ministro no Tribunal Superior do Trabalho. Foi Assessor de Desembargador no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; Secretário- Geral da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e Assessor de Ministro no Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalta-se que a experiência como docente foi outro critério que motivou a escolha, o instrutor é professor universitário, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e na Faculdade de Direito de Itu/SP. Instrutor em diversas Escolas Judiciais do país. Além de ter ministrado diversas palestras no tema.

Ressalta-se que o instrutor ministrou, em 2023, o curso "Produção de Textos Jurídicos em Gabinete" e foi muito bem avaliado, conforme Relatório de Avaliação de Reação do treinamento 22114995.

Por fim, destaca-se que a experiência profissional do instrutor combinada com o seu vasto conhecimento técnico no assunto que será objeto do treinamento, possibilitará o compartilhamento de boas práticas e busca de solução coletiva com base em experiências diversas.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

O conteúdo programático abordado durante o curso será o seguinte:

Aula 01: Introdução à Padronização de Ementas Jurisprudenciais

- Origem e etimologia da palavra “ementa”.
- Conceito geral e conceito jurídico de ementa.
- Importância das ementas no sistema jurídico.
- Contextualização das diretrizes que orientaram a padronização de ementas pelo CNJ.
- Objetivos da padronização: transparência, eficiência e aproximação com a sociedade.

Aula 02: A Linguagem Simples na Redação de Ementas

- Comunicação e linguagem: conceitos, relação e características.
- Linguagem simples no Poder Judiciário: fundamentos e princípios da Recomendação nº 144/2023 do CNJ.
- Estética e formatação de textos.
- Estrutura e elementos da oração.
- Erros e vícios comuns na redação e na linguagem forense.
- Simplicidade, clareza e acessibilidade na redação de textos nos Tribunais.

Aula 03: Estrutura da Ementa-Padrão

- Cabeçalho (Indexação).
- I. Caso em exame: descrição sumária da hipótese.

- II. Questão em discussão: relato das questões controvertidas.
- III. Razões de decidir: solução e motivação sucinta.
- IV. Dispositivo e tese: conclusão do julgamento e teses aplicáveis.
- Remissão à legislação e jurisprudência relevante.

Aula 04: Aplicação Prática da Padronização, Integração com Tecnologia e Inteligência Artificial

- Exemplos de ementas do STF, STJ, TST e tribunais estaduais.
- Adequação das ementas existentes ao novo modelo.
- Discussão de casos reais e exercícios práticos.
- Facilitação da busca jurisprudencial através de ementas padronizadas.
- Uso de ferramentas de IA na catalogação e análise de precedentes.
- Perspectivas futuras na utilização de IA no Judiciário.

Aula 05: Oficina de Redação de Ementas

- Redação orientada de ementas conforme o modelo padronizado.
- Feedback e revisão coletiva.
- Desenvolvimento de boas práticas na elaboração de ementas.

10. DA PLATAFORMA VIRTUAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO OU DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado na modalidade presencial, nas dependências do Tribunal.

11. DA METODOLOGIA

As aulas presenciais serão em formato expositivo e dialogado, com apresentação de material autoral em powerpoint ou programa similar. Haverá dinâmicas em grupo, análise e execução de atividades práticas, mediante estudos de casos, resolução de problemas e simulações.

12. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

- Projetor e quadro de projeção, para apresentação de slides, com passador manual;
- Computador com acesso à internet, para apresentação dos slides disponíveis em nuvem, na plataforma Google Drive do instrutor;
- Acesso online à rede Youtube, ChatGPT e páginas dos Tribunais, para apresentações de durante as aulas;
- Equipamento de som, para transmissão de áudio dos vídeos apresentados;
- Sala/auditório com carteiras com apoio para escrita, pelos participantes (preferencialmente carteiras móveis, que possibilitem movimentação em sala, para divisão da turma em grupos).

13. DA AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem se dará por meio da participação ativa nas aulas, averiguada por meio da presença. Para ser certificado, o participante deverá ter no mínimo 75% da frequência da carga horária total do curso.

14. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica ficará a cargo do Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região, por meio da Seção de Ações Educacionais Virtuais.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

15.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei nº 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A descrição da solução como um todo trata-se de contratação de prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento profissional de curso *in company* intitulado "**Redação de Textos Jurídicos - elaboração de ementas**", conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n. [14.133/2021](#), tendo o seguinte ciclo de vida:

17.1.1. Identificação de Necessidades e Planejamento da ação: Nesta fase, as necessidades de capacitação dos servidores são identificadas por meio das reuniões para Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC. Com base nessas informações, são priorizadas soluções educacionais capazes de contribuir para o desempenho da atividade laboral do servidor, para a melhoria dos resultados da unidade solicitante e para o atendimento das principais necessidades da instituição.

17.1.2. Orçamento e Aprovação: Uma vez identificadas e priorizadas às necessidades de capacitação, é necessário alocar recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação dos cursos.

17.1.3. Desenvolvimento do Programa de Capacitação: Nesta etapa, os cursos de capacitação são projetados e desenvolvidos com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a seleção de instrutores qualificados, o

desenvolvimento de materiais didáticos, a definição de objetivos de aprendizagem e a criação de atividades de treinamento.

17.1.4. Aquisição de Serviços: Se a organização não possuir recursos internos para fornecer a capacitação necessária, pode ser necessário contratar serviços externos. Isso envolve a seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de contratos e a negociação de termos e condições.

17.1.5. Divulgação e Inscrição: Uma vez que os cursos estejam formalmente autorizados, é importante divulgar as oportunidades de capacitação para os servidores interessados. Isso pode ser feito por meio de comunicações internas ou por indicação da unidade demandante. Os servidores interessados então se inscrevem nos cursos disponíveis.

17.1.6. Implementação e Realização dos Cursos: Durante esta fase, os cursos de capacitação são realizados conforme o planejado.

17.1.7. Pagamento: Por se tratar de contratação pública, o efetivo pagamento pelo serviço prestado é realizado após a conclusão do curso. Assim, nessa fase, o processo é encaminhado para as unidades competentes para a liquidação da nota de empenho.

17.1.8. Avaliação de Reação e ou Avaliação de Impacto: Após a finalização do curso é disponibilizada a Avaliação de Reação, instrumento aplicado ao finalde cada evento, com a finalidadedemedir a satisfação dos participantes das ações educacionais, e objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo Cedap. Já a Avaliação de Impacto é aplicada a cursos selecionados para verificar o impacto dos treinamentos nas atividades laborais dos servidores

17.1.9. Atualização e Ciclo Contínuo: O ciclo de vida da contratação de cursos de capacitação é contínuo e iterativo. À medida que as necessidades de capacitação mudam e novas habilidades se tornam necessárias, o processo de planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos é atualizado e ajustado para atender às demandas em evolução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Apresentar previamente o currículo do instrutor.

18.2. Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.

18.3. Ministrar as aulas do curso.

18.4. Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.5. Cumprir a carga horária do curso e o cronograma constante do plano de ensino, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.6. Providenciar material de apoio para que os participantes possam acompanhar a explanação em sala de aula.

18.7. Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

18.8. Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Emitir a nota de empenho até a data de início do curso.
- 19.2. Encaminhar os dados dos participantes solicitados pela contratada para viabilizar a inscrição.
- 19.3. Atestar a realização do serviço.
- 19.4. Providenciar o pagamento referente à participação dos servidores após emissão de nota fiscal pela contratada.
- 19.5. Controlar a frequência dos participantes.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

- 20.1. Prazos para liquidação e pagamento:
 - 20.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;
 - 20.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.
- 20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

- 21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.6.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.6.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional

ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das

informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **CEDAP/SEC GP**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168381**

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Paes Landim Araujo, Supervisor(a) de Seção**, em 19/02/2025, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Goulart Dayrell, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22282899** e o código CRC **7B5027BB**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação do curso *in company "Ensino Jurídico e o Método do Caso"*, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas-aula, a ser ministrado nos dias 9 e 10 de dezembro de 2024, em período integral, na cidade de São Paulo/SP. O curso visa à capacitação de cinco participantes indicados pela Diretoria da Escola Judicial, a saber: as servidoras Flávia Osório da Silva, Elka Cândida de Oliveira Machado, Camila de Marillac Costa Nunes e Mariana Velozo de Andrade Gomes, e o magistrado Ricardo Luiz Nicoli, Juiz Substituto em 2º Grau e Coordenador Pedagógico da Ejug, todos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A promoção e execução do curso serão conduzidas pelo Centro de Extensão Universitária – CEU Law School, inscrito no CNPJ n.º 03.488.576/0001-38, conforme especificações descritas na tabela abaixo, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Item	Curso	Instituição	Data da realização	Modalidade	Local da Execução	Carga Horária	Público Estimado
1	Ensino Jurídico e o Método do Caso	Centro de Extensão Universitária – CEU Law School	9 e 10 de dezembro 2024	Presencial	São Paulo - SP	20 horas-aula	5

1.2. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A contratação terá início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho e/ou do Contrato pelas partes;

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

2.1. A pretendida contratada deverá apresentar proposta com o valor total do evento descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações (contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores), para análise prévia do contratante quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23, § 4º, combinado com o inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), englobando os honorários dos profissionais, certificados e os impostos correspondentes ao contrato, bem como o material de aula, o conteúdo programático e o acesso à área do aluno.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são fundamentais para o aprimoramento contínuo dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. O objetivo principal dessas ações é alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, garantindo o cumprimento eficiente das metas e objetivos estratégicos, além de promover o desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Ressalte-se, ainda, que a referida contratação está alinhada ao Plano de Capacitação da Escola Judicial (Ejug) – Biênio 2023-2025, que estabelece:

A Jug tem como visão institucional “*a excelência na formação de magistrados e servidores*”. Para tanto, no biênio 2023/2025, a Escola promoverá ações de inclusão do maior número de magistrados e servidores em seu ambiente acadêmico, para consolidar sua importância estratégica na melhoria da atividade administrativa e jurisdicional do Poder Judiciário.

[...]

Capacitações externas: a serem realizadas prioritariamente por meio de convênios ou contratações, que permitam o planejamento pedagógico do curso, ou evento a ser implementado, sempre em cooperação com instituições que ofereçam conhecimento, experiência e capacidade didático-pedagógica na área pretendida. Meta 1 – Para Magistrados: Capacitar 60% dos magistrados do TJGO nos cursos da Jug e nos cursos credenciados na ENFAM.

Meta 1 – Para Servidores: Capacitar 60% dos servidores do TJGO, por meio de cursos de curta duração, fóruns e grupos de estudo oferecidos pela Jug.

A contratação do curso “*Ensino Jurídico e o Método do Caso*” tem por objetivo capacitar as servidoras da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Flávia Osório da Silva, Elka Cândida de Oliveira Machado, Camila de Marillac Costa Nunes e Mariana Velozo de Andrade Gomes, bem como o magistrado Ricardo Luiz Nicoli, Juiz Substituto em 2º Grau deste Tribunal e Coordenador Pedagógico da Jug, no desenvolvimento de competências



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

pedagógicas voltadas ao aprimoramento das práticas educacionais destinadas à formação continuada de magistrados e servidores.

O método do caso, amplamente reconhecido em instituições de ensino jurídico de excelência, foi criado por *Christopher Langdell* na Faculdade de Direito de Harvard em 1870 e destaca-se como uma metodologia ativa e eficaz para o ensino de habilidades analíticas, solução de problemas complexos e aplicação prática do Direito.

Dada a necessidade de atualização constante e capacitação contínua dos quadros da Escola Judicial, o curso permitirá aos participantes aprimorar a capacidade de planejamento e execução de atividades pedagógicas, utilizando o método do caso na elaboração de cursos e formações internas. Essa abordagem contribuirá para uma formação mais prática, voltada para a resolução de problemas.

Dessa forma, a presente capacitação alinha-se ao compromisso da Escola Judicial com a modernização e a excelência na oferta educacional, além de reforçar a importância de metodologias que promovam o engajamento e a reflexão crítica no processo de aprendizado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão de escolha

O CEU Law School foi fundado em 1972 em São Paulo¹, pelo eminentíssimo jurista Dr. Ives Gandra da Silva Martins e tem como missão formar profissionais de excelência com um sentido humanístico, capazes de servir à sociedade e promover seu desenvolvimento por meio do exercício da liderança e da prestação de serviço jurídico de qualidade. A instituição foi o primeiro centro de pós-graduação não universitário a outorgar o título de especialização *lato sensu* em Direito Tributário no Brasil.

A escolha da empresa Centro de Extensão Universitária – CEU Law School para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência fundamenta-se no seu reconhecimento como instituição de excelência na área de capacitação, destacando-se por possuir um corpo técnico especializado e notório conhecimento na educação de ensino jurídico customizado, conforme demonstrado pelos currículos resumidos dos docentes:

Alessandra de Azevedo Domingues

Doutora em Direito Comercial pela USP/SP (2018). Mestre em Direito Civil pela USP/SP. Especialista em Direito dos Contratos pelo Centro de Extensão

¹ Disponível em: <<https://ceulaw.org.br/>>, Acesso em 22 de out. 2024.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Universitária. *Advanced Law Program* em MA pelo Centro de Extensão Universitária. Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1997). Possui larga experiência em Direito Privado, com ênfase em Direito Empresarial, notadamente Direito dos Contratos, Direito Societário e Direito da Tecnologia. É autora de artigos e coordenadora de obras, com publicações no Brasil e no exterior. Docente com experiência em cursos de Graduação, Extensão e Pós-graduação em Direito e Gestão da Inovação. Professora contratada da FMU/SP atuando na graduação e na Pós-Graduação em Direito Empresarial (2008/2010) Professora convidada do LLM em Direito Empresarial da FGV-Law (2010-2012). Professora da Escola Superior de Advocacia (núcleos do interior de SP e da Capital de São Paulo) idealizadora e palestrante de cursos de extensão: Oficina Prática de Contratos, Oficina Prática de Societário, Direito da Inovação, Organização Patrimonial, Direito Empresarial Estratégico (2010 até atualidade). Coordenadora do MBA em Direito Empresarial da FGV-Law de Ribeirão Preto SP (2011/2012). Professora Convidada da FIA no curso de pós-graduação de Gestão da Inovação (2018-atual). Professora Associada do CEU Law School (2021-atual) e Diretora de turma de LLM em Direito e Prática Empresarial (2022-2023). Atua como advogada em Direito Empresarial, com destaque ao Agronegócio e Tecnologia e como Consultora em Compliance.

Edison Carlos Fernandes

Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (1994), mestrado em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2001) e doutorado em Direito das Relações Econômicas Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2004). Tem desenvolvido pesquisa nas áreas do Direito Contábil e da Análise Contábil do Direito, de maneira a integrar o direito com a contabilidade, especialmente após a adoção pelo Brasil dos padrões internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*). Atualmente é professor da FGV Direito SP, na matéria "Contabilidade aplicada ao Direito" e co-coordenador do curso de pós-graduação em Direito Tributário no Centro de Extensão Universitária - CEU (IICS). Também é ccoordenador do Grupo de Estudos em Direito e Contabilidade - GEDEC da FGV Direito SP e membro do Grupo de Estudos sobre Notas Explicativas da Fundação CPC/Codim. Colaborador permanente do blog Fio da Meada, do jornal Valor Econômico, e titular da Cadeira n. 29 da Academia Paulista de Letras Jurídicas - APLJ. Por fim, tem como principais áreas de atuação, além das citadas: direito tributário, direito tributário internacional e direito societário.

Ricardo Alessandro Castagna

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (1999). Pós-doutor e Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor visitante e pesquisador pós-doutoral na Universidade de Navarra, Espanha. Pesquisador Visitante do *Max Planck Institute for Tax Law and Public Finance*, Munique, Alemanha. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Pós-Graduado no MBA em Gestão Tributária pela FIPECAFI/FEA/USP. *Program for Management Development* (PMD) pelo IESE, Universidade de Navarra, Espanha. Membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF) e da *International Fiscal Association* (IFA). Professor de Direito Tributário, de Direito Processual Tributário e de Análise Comportamental do Direito do CEU Law School. Coordenador do curso de Direito da Faculdade Belavista. Tem experiência profissional e acadêmica em Direito Tributário, Direito Financeiro e Análise Comportamental do Direito.

Ademais, é importante destacar que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já firmou parcerias anteriores com o Centro de Extensão Universitária – CEU Law School, por meio dos processos administrativos nº 202307000424753 e 202403000496730. O primeiro, de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



2023, viabilizou o curso *in company* "Tributação e Insolvência", capacitando 60 magistrados e servidores do TJGO em Direito Tributário, com foco nas questões de tributação e insolvência. O segundo, de 2024, ofertou o curso *in company* "Direito das Empresas em Crise e do Agronegócio: Institutos, Tendências e Interdisciplinaridade", atualizando 40 servidores sobre Direito Empresarial, com ênfase em Recuperação Judicial, Falência, Agronegócio e Tributação.

As referidas contratações comprovam a competência do CEU Law School na condução de treinamentos eficazes e direcionados ao aprimoramento das habilidades técnicas dos participantes, executados com conformidade aos padrões de qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Outrossim, ressalta-se que o curso ofertado por essa instituição foi desenvolvido exclusivamente para atender à demanda específica da Escola Judicial – Ejug, não tendo sido anteriormente comercializado a outras entidades, o que assegura a plena adequação dos conteúdos às necessidades formativas dos participantes.

4.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

"Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento"².

A jurisprudência tem firmado o entendimento de que não é possível comparar preços de serviços singulares com serviços não singulares, uma vez que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme orientações da Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e do Acórdão n.º 819/2005 do Plenário do TCU.

A instituição aqui apresentada se destaca pela ampla experiência na área de ensino jurídico, contando com um corpo docente formado, em sua maioria, por profissionais doutores com titulações internacionais em suas respectivas áreas de atuação. Essa qualificação acadêmica e profissional reforça a capacidade da instituição em oferecer formação de alta qualidade, alinhada às necessidades específicas da Contratante.

² Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Nesse sentido, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 (...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para a realização do curso compreenderá o valor dos honorários, certificados e os impostos correspondentes ao contrato.

5.1. Evento: Curso *in company* intitulado “Ensino Jurídico e o Método do Caso”.

5.1.1. Carga Horária: 20 horas-aula;

5.1.2. Instituição: Centro de Extensão Universitária (CEU Law School);

5.1.3. Público-alvo: Cinco participantes, sendo quatro servidoras da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: Flávia Osório da Silva, Elka Cândida de Oliveira Machado, Camila de Marillac Costa Nunes e Mariana Velozo de Andrade Gomes, e um magistrado, o Dr. Ricardo Luiz Nicoli, Juiz Substituto em 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

5.1.4. Modalidade: Presencial, na cidade de São Paulo/SP;

5.1.5. Corpo Docente: Dra. Alessandra de Azevedo Domingues, Dr. Edison Carlos Fernandes e Dr. Ricardo Alessandro Castagna;

5.1.6. Conteúdo Programático:

A. ABERTURA DO CURSO. IDENTIDADE DO PROFESSOR

1. Professor: Primeira e Segunda Carreira;



2. Habilidades em Sala de Aula e Perfis de Professor;
3. Características do Método do Caso;
4. Como Ensinar e Instruir Aluno em Sala de Aula.

B. PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

1. Preparar a Aula;
2. Levantamento de Dados;
3. Escolha de Casos e Materiais Pré e Pós-Sessão;
4. Simulações (Role-Play) no Método do Caso (ambiente presencial e telepresencial).

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

- 6.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 43, §2º do Decreto Estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023;
- 6.1.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.1.9.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



6.1.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.11. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pelo contratado;

7.2. Responsabilizar-se pela contratação e honorário dos profissionais;

7.3. Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato;

7.4. Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.5. Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

7.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela contratante;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa com idade menor de 16 (dezesseis) anos – exceto na condição de aprendiz, para pessoas com idade maior de 14 (quatorze) anos –, nem permitir a utilização do trabalho de pessoa com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.12.** Informar à contratante sobre toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.13.** Emitir os certificados dos participantes que concluírem o curso;
- 7.14.** Emitir a Nota Fiscal e realizar o cadastro no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no seguinte endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como realizar o *upload* do arquivo XML correspondente a nota fiscal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.3.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.5.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** O contratado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 9.3.** O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



podendo, sob qualquer pretexto divisor, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos;

9.4. O contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

10.3. Para pagamento do subitem 10.1, a contratada fica ciente de que deverá realizar o cadastro da Nota Fiscal no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no seguinte endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como realizar o *upload* do arquivo XML correspondente a nota fiscal;

10.4. Após as providências do item 10.3, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás validará a Nota Fiscal no sistema no prazo de 7 (sete) dias consecutivos.

10.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser validada, conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do contratado;

10.6. As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br, para ciência do cadastro de que trata o item 10.3.

10.7. Para a execução do referido pagamento, ao contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respetiva Agência;

10.8. O CNPJ do contratado constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

10.9. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.10. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Antes da formalização do Empenho/Contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

11.2. O contratado será notificado, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

11.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

11.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal do contratado estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;



11.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021;

11.7. A assinatura do Contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designada como gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e, como gestora substituta, Maria Lúcia de Castro, servidora da Escola Judicial.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “*Ação Capacitação de Magistrados e Servidores*”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 965422882679 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202410000575011 (Evento nº 42)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2024 às 13:11



PROPOSTA COMERCIAL – AO SENADO FEDERAL

Razão Social da empresa: Direito e Linguagem Simples					
Nome fantasia (se houver): GIDI Cursos e Consultoria					
CNPJ: 55.137.191/0001-20					
Endereço: Avenida Princesa Isabel, 96, Apt. 301, Barra, Salvador - BA					
CEP: 40.140-000					
Telefone: (DDD) 71 9 9686 4366					
E-mail: gidi@gidi.com.br					
Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Banco Inter, Banco: 077 Agência: 0001 Conta: 36209343-1					
Nome do Representante legal da empresa: Antonio Gidi CPF: do Representante legal da empresa: 475.234.685-00					
RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa: 4.021.760 SSP-BA E-mail do Representante legal da empresa: gidi@gidi.com.br Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) 71 9 9686 4366					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (X)Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Inscrições	<i>Capacitação in company "REDAÇÃO JURÍDICA". Datas a definir. Realizado presencialmente em Brasília/DF (dependências do Senado Federal), com carga horária de 08 horas, com uma turma etc.....</i>	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
2					
VALOR TOTAL				R\$ 24.000,00	
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: A definir					
Prazo de garantia (se houver): ---					
Data da elaboração da proposta: 23 de julho de 2025					
Prazo de validade da proposta: 200 dias					
Nome do responsável pela proposta: Antonio Gidi					
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): 71 9 9686 4366					
e-mail do responsável pela proposta: gidi@gidi.com.br					
Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):					

Forma de pagamento:

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

Obs.: Informar o que está incluso no valor das inscrições: O preço inclui todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Cada aluno receberá previamente um exemplar do livro Redação jurídica: estilo profissional, JusPodivm, como material didático. O livro será remetido para o Senado. O custo do livro e da remessa está incluído no investimento, devendo os endereços serem informados com antecedência de 60 dias do início do curso, de maneira a permitir o acesso prévio ao material.

Não está autorizada a gravação da aula nem a disponibilização do vídeo em plataformas internas nem públicas (como Youtube).

I. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O objetivo do curso é promover a boa redação jurídica em português culto. Serão discutidos os principais vícios da linguagem jurídica brasileira com base nas pesquisas realizadas nos últimos 100 anos e em princípios retóricos conhecidos há mais de dois milênios.

Ao final do curso, os alunos serão capazes de escrever de forma concisa, precisa, clara, simples e vigorosa, com o emprego de frases e parágrafos bem estruturados e curtos. Os alunos aprenderão técnicas de coesão, cadêncio e revisão, com o objetivo de desenvolver um estilo confiante e persuasivo.

O professor usará como base seus livros *Legal writing style*, publicado em 2018 e *Redação jurídica: estilo profissional*, publicado em 2022.

II. METODOLOGIA

Os cursos serão ministrados presencialmente em Brasília/DF (dependências do Senado Federal), com uma turma. As aulas serão interativas, com discussão de vários exemplos de erros e vícios da redação jurídica brasileira. É imprescindível a participação ativa dos alunos.

Os alunos receberão material didático antecipadamente, para que tenham tempo de estudá-lo, proporcionando um debate mais aprofundado.

III. CORPO DOCENTE

Professor Antonio Gidi.

Professor na Faculdade de Direito da Universidade de Syracuse (New York). Professor Colaborador no PPGD da UFBA. Bacharel pela UFBA, Mestre e Doutor pela PUC-SP e Doutor pela Universidade da Pensilvânia.

IV. PLANO

INTRODUÇÃO

1 ESTILO

- 1.1 Os princípios de estilo
- 1.2 As três acepções de estilo

2 FORMA

- 2.1 Escreva de forma concisa 1 (fundamentos)
- 2.2 Escreva de forma concisa 2 (aplicação)
- 2.3 Escreva de forma precisa 1 (fundamentos)
- 2.4 Escreva de forma precisa 2 (aplicação)
- 2.5 Escreva de forma clara 1 (fundamentos)
- 2.6 Escreva de forma clara 2 (direta, ativa e afirmativa)
- 2.7 Escreva de forma simples 1 (fundamentos)
- 2.8 Escreva de forma simples 2 (repudie o juridiquês)

- 2.9** Escreva de forma vigorosa 1 (como não obter ênfase)
- 2.10** Escreva de forma vigorosa 2 (como obter ênfase)

3 ESTRUTURA

- 3.1** Estruture as frases
- 3.2** Escreva frases curtas
- 3.3** Escreva frases longas
- 3.4** Estruture os parágrafos
- 3.5** Escreva parágrafos curtos

4 COESÃO E VOZ

- 4.1** Defina a audiência
- 4.2** Conduza o leitor pela mão
- 4.3** Coesão pela pontuação
- 4.4** Conheça gramática
- 4.5** Desenvolva sua voz
- 4.6** Escreva de forma cadenciada

5 REVISÃO

- 5.1** Escrever é reescrever
- 5.2** O processo de revisão
- 5.3** Revise e permita-se ser revisado
- 5.4** Ignore este livro ao escrever; pratique-o ao revisar
- 5.5** Planeje a área de trabalho
- 5.6** Faça backup
- 5.7** Conclusão

CONCLUSÃO

V. CARGA HORÁRIA

Será oferecida a turma, em curso com duração de 8 horas, em dois dias.

VI. CURSOS MINISTRADOS

Este curso de redação jurídica já foi ministrado em inúmeras entidades. Abaixo segue uma lista exemplificativa:

- ENAMAT, Receita Federal, Banco do Brasil, CARF
- Tribunal Regional do Trabalho da 10^a, 14^a, 24^a Região
- Mattos Filho, Bichara, Pessoa e Pessoa, Queiroz Cavalcanti
- Banco do Brasil
- Ministério Público da União, Ministério Público do Trabalho
- Ministério Público do Estado do Tocantins, Santa Catarina, Minas Gerais, Espírito Santo
- Advocacia Geral da União
- Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, do Rio Grande do Sul, da Bahia, do Mato Grosso do Sul, do Pará, de Goiás, do Distrito Federal e Territórios
- Defensoria Pública do Amazonas
- Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
- Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, da Bahia, de Goiás
- Universidade Federal do Amazonas, da Bahia, PUC-SP

VII. INVESTIMENTO

O investimento é de R\$600,00 por participante.

Cada aluno receberá previamente um exemplar do livro *Redação jurídica: estilo profissional*, JusPodivm, como material didático. O livro será remetido para o Senado. O custo do livro e da remessa está incluído no investimento, devendo os endereços serem informados com antecedência de 60 dias do início do curso, de maneira a permitir o acesso prévio ao material.

Não está autorizada a gravação da aula nem a disponibilização do vídeo em plataformas internas nem públicas (como Youtube).

Documento assinado digitalmente



ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI
Data: 18/08/2025 23:47:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Antonio Gidi

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA
CNPJ nº 55.137.191/0001-20



ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 475.234.685-00 e RG nº 4.021.760-49 SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 96, Apt. 301, Barra, Salvador - BA, CEP 40.140-000.

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI, brasileira, nascida em 25/07/1943, casada em comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 651.385.115-72 e CNH nº 00723636773, expedida pelo DETRAN - BA, residente e domiciliada na Avenida Princesa Isabel, 96, Apt. 301, Barra, Salvador - BA, CEP 40.140-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DIREITO E LIGUAGEM SIMPLES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206151165, com sede Avenida Princesa Isabel, 000096, Edif:bruna;apt:301, Barra Salvador, BA, CEP 40140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.137.191/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterado o nome empresarial para **DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA**.

Cláusula 2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas nesta alteração contratual.

Cláusula 3ª - Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA**, tendo como título do estabelecimento: **DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES**

Req: 81500002145042

Página 1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA
CNPJ nº 55.137.191/0001-20



Cláusula 2^a - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 3^a - A sociedade tem sede: Avenida Princesa Isabel, 96, Edif.: Bruna, Barra, Apto. 301, Salvador, BA, CEP 40.140-000.

Cláusula 4^a - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 5^a - A sociedade tem por objeto social: Cursos e treinamentos profissionais e palestras, serviços de assessoria e consultoria; direitos autorais de obras próprias.

Codificação das atividades econômicas

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 5811-5/00 - edição de livros.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Cláusula 6^a - A empresa iniciou suas atividades em 15/05/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7^a - O capital social subscrito será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Maria de Fátima Oliveira Gidi	1.980	R\$ 1.980,00
Antônio Carlos Oliveira Gidi	20	R\$ 20,00
Total	2.000	R\$ 2.000,00

Cláusula 8^a - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47523468500-ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI | 65138511572-MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI
ASSINANTE: https://assinadorweb.autenticacao?chave1=76MK01FFKoagwTRJQQAdd-g&chave2=BT-06acCPMPeTH2znWncfRg

Req: 81500002145042

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98641735 em 06/06/2025

Protocolo 258264314 de 05/06/2025

Nome da empresa DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA NIRE 29206151165

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 53676398769894

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA
CNPJ nº 55.137.191/0001-20



Cláusula 9^a - A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA GIDI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, distribuído conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Único - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula 11^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula 12^a – As quotas são intransferíveis a terceiros.

Parágrafo 1º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, as quotas serão necessariamente transferidas ao sócio remanescente ou à própria sociedade.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a sociedade ou o sócio remanescente depositará em conta judicial vinculada ao inventário do sócio falecido, a título de apuração de haveres da respectiva participação societária, o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quota social que era titularizada pelo de cujus.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47523468500-ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI | 65138511572-MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI
<http://assinadorweb.autenticacao?chave=76MK01FFKoagwTRJQFadd-g&chave2=BR-06acCPMPeTH2znWncfRg>

Req: 81500002145042

Página 3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA**

CNPJ nº 55.137.191/0001-20



Parágrafo 3º - nenhum outro valor será devido aos herdeiros do sócio falecido pela participação societária do de cujus.

Cláusula 13ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 14ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro de Salvador - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios lavram o presente instrumento de alteração em uma única via digital.

Salvador, 4 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI

Req: 81500002145042

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2025

Certifíco o Registro sob o nº 98641735 em 06/06/2025

Protocolo 258264314 de 05/06/2025

Nome da empresa DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA NIRE 29206151165

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 53676398769894

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47523468500-ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI | 65138511572-MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK01FFKoagwTRJQFadd-g&chave2=BN-06acCPMPeTH2nWncfRg>



258264314

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA
PROTOCOLO	258264314 - 05/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

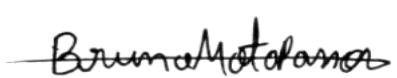
NIRE 29206151165
CNPJ 55.137.191/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98641735 DE 06/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/06/2025



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47523468500 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI - Assinado em 05/06/2025 às 13:45:32

Cpf: 65138511572 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GIDI - Assinado em 05/06/2025 às 14:03:31


BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2025

Certifco o Registro sob o nº 98641735 em 06/06/2025

Protocolo 258264314 de 05/06/2025

Nome da empresa DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA NIRE 29206151165

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 53676398769894

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, 23 de julho de 2025

Antonio Gidi

Digitally signed by Antonio Gidi
Date: 2025.07.23 00:58:40
-03'00'

Antonio Gidi
(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.137.191/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2024	
NOME EMPRESARIAL DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIDI CURSOS E CONSULTORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 000096	COMPLEMENTO EDIF BRUNA APT 301	
CEP 40.140-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIDICURSOSCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9686-4366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025 às 16:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Núcleo de Processos de Contratações

PARECER N° 697/2025-NPCONT/ADVOSF

Processo Senado nº 00200.012082/2025-45

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO INTERNA POR EXECUÇÃO INDIRETA (TREINAMENTO *IN COMPANY*) PELA ADVOSF PARA O CURSO REDAÇÃO JURÍDICA.
Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.
Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Capacitação para 40 (quarenta) servidores da Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, com carga horária de 08 horas.
Análise jurídica.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA, nome fantasia GIDI CURSOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.191/0001-20, que ofereceu proposta comercial datada em 23/07/2025, com validade de 200 (duzentos) dias e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para fornecer o objeto descrito no Anexo I do Termo de Referência (doc. nº 00100.162492/2025-64).

No Relatório Preliminar nº 058/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.166930/2025-63) constam as informações essenciais do processo e o encaminhamento a esta Advocacia como determina os arts. 53, § 4º, 72, III, e 169, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021; bem como os arts. 22, *caput* e § 1º, e 54, § 1º, do ADG nº 14/2022.



II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

A visada contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021ⁱ.

Nesse sentido, foram juntados documentos com o objetivo de comprovar a notória especialização do docente do curso, **Antônio Carlos Oliveira Gidi**:

1. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, em 23/02/2023 (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 8-9);
2. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Advocacia-Geral da União – AGU, em 16/02/2023 (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 10);
3. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério Público da União – MPU, em 08/03/2023 (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 11);
4. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco – ESMP, em 09/08/2023 (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 12);
5. Diploma de título de Doutor em “Direito: Direito das Relações Sociais”, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 11/08/2023 (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 27-28);
6. Diploma de título de Mestre em “Direito: Direito das Relações Sociais”, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 14/04/1994 (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 29-30); e
7. Lista de publicações do docente (doc. nº 00100.149514/2025-09-1, p. 31-57);

Todos os documentos mencionados foram incluídos com o propósito de demonstrar a notoriedade e a experiência dos profissionais responsáveis pela condução do curso.





Dessa forma, considerando a documentação incluída nos autos e a manifestação positiva da COADFI/ILB (doc. nº 00100.149514/2025-09), a autoridade competente tem **elementos suficientes** para deliberar sobre o enquadramento ou não desta contratação na situação de inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Isso posto, sabe-se que, nesta e em todas as contratações diretas, é necessário observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto às exigências do **inciso I** acima transcrito, observa-se a existência de:
 i) Despacho nº 295/2025-COADFI/ILB com solicitação de capacitação interna e seus anexos, que cumprem o papel do documento de oficialização de demanda (doc. nº 00100.120818/2025-86); ii) quanto à elaboração de estudo técnico preliminar, esta é dispensada no presente caso, conforme dispõe o § 6º do art. 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022ⁱⁱ; iii) quanto à análise dos riscos em caso de não contratação, esta encontra-se presente no item 1.2.5 do





Termo de Referência (doc. nº 00100.162492/2025-64); e iv) o Termo de Referência está consubstanciado no documento nº 00100.162492/2025-64.

Quanto ao TR, encontram-se as informações necessárias, a saber descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato, além de informações relacionadas a programação do treinamento. Bem como define que a formalização do ajuste se dará por meio de nota de empenho, conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º do Anexo III do ADG nº 14/2022ⁱⁱⁱ.

Destaca-se que o citado TR ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF^{iv} e do art. 24, do ADG nº 14/2022^v. Portanto, após a sua aprovação pela autoridade competente, o inciso I poderá ser considerado atendido. Ademais, ressalta-se que cabe à Diretoria-Geral designar os gestores e fiscais do ajuste, conforme dispõe o art. 9º, inciso IX, do Anexo V, do RASF^{vi}.

Sobre à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, há seu registro no Anexo II do Termo de Referência (doc. nº 00100.162492/2025-64, fl. 12), sendo o valor total estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. E, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, corresponde ao valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022^{vii}). Portanto, atendido o requisito.

Os pareceres técnicos sobre a possibilidade de os servidores poderem participar do treinamento serão realizados mediante o encaminhamento da relação destes ao SETREINA (doc. nº 00100.127506/2025-01, p. 2). Quanto à necessidade de parecer jurídico, a presente manifestação se presta a atender ao requisito do **inciso III**.

A demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, art. 23^{viii}) para que o **inciso IV** seja atendido.

O atendimento ao **inciso V** é evidenciado pelas certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.166930/2025-63-1). Destaca-se que os documentos possuem prazo de validade e, nesse sentido, recomenda-se que seja feita a renovação daquelas certidões que, porventura, venham a expirar antes da celebração da avença.

Ademais, na análise dos autos, identificou-se declaração, emitida pela proponente, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do





inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 00100.149514/2025-09-5, fl. 10).

A razão da escolha da futura contratada está evidenciada no item 1.2.3 do Termo de Referência (doc. nº 00100.162492/2025-64, fls. 2 e 3). Assim, caso a autoridade competente a aceite, restará atendido o **inciso VI**.

Para a justificativa do preço, requisito previsto no inciso VII, devem ser seguidos, a princípio, os procedimentos previstos no art. 14, § 6º do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022^{ix}. Nesse sentido, o Órgão Técnico informou que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) treinamentos *in company* com objeto similar e modalidade presencial (doc. nº 00100.149514/2025-09-3).

Ressalta-se que a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, do ILB, manifestou-se **favoravelmente** ao valor cobrado (doc. nº 00100.149514/2025-09).

A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por sua vez, entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com os incisos I e II, do § 6º, do art. 14 do ADG nº 14/2022, razão pela qual os **ratificou** (doc. nº 00100.151668/2025-52).

Considerando toda a documentação juntada e as manifestações da empresa e do ILB, há elementos que indicam o atendimento ao **inciso VII**. Cabendo à autoridade avaliá-los e decidir.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021^x.

Verificado o cumprimento do art. 72, é importante registrar que ainda está ausente do processo a autorização de despesa (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, III^{xi} c/c art. 13, II^{xii}).

Desta forma, faz-se necessário que a autoridade competente observe os supramencionados dispositivos legais e regulamentares para a conclusão da instrução processual.

Em relação à formalização do ajuste, é possível observar, com base na análise do item 4.1.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.162492/2025-64, fl. 5), que a formalização será realizada por meio de uma **nota de empenho**, em substituição ao termo de contrato, conforme estipulado no inciso I, do parágrafo único, do artigo 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022^{xiii} (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73). Esse procedimento mostra-se juridicamente viável,





uma vez que o valor total do contrato está abaixo do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no art. 95, § 1º^{xiv}, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, em 23 de setembro de 2025.

Ely Maranhão Filho | OAB DF 31.745
Advogado do Senado Federal
Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, em 24 de setembro de 2025.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35.154
Advogado do Senado Federal
Coordenador do NPCONT, em exercício
Documento assinado eletronicamente





-
- ⁱ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ⁱⁱ § 6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)
- ⁱⁱⁱ Art. 9º O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
 I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
- ^{iv} Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:
 IV - aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal.
- ^v Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.
- ^{vi} Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:
 IX - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;
- ^{vii} § 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendida contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo.
- ^{viii} Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.
 Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.
- ^{ix} § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:
 I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;
 II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
- ^x Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- ^{xi} Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:
 III - autorizar as despesas do Senado Federal;
- ^{xii} Art. 13. Não serão realizadas despesas:
 II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente;





^{xiii} Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou
[...]

^{xiv} Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão do valor; [...]





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Processo: **00200.012082/2025-45**

TERMO DE REFERÊNCIA 86/2025 – COADFI/ILB

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de treinamento *in company* ministrado pela empresa Direito e Linguagem Simples, denominado “*Redação Jurídica*”. Capacitação para 40 (quarenta) servidores da Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, com carga horária de 08 horas. Será 01 turma e as datas ainda estão pendentes de definição. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual:

A motivação para o treinamento pretendido está fundamentada na necessidade de aprimorar a qualidade da comunicação escrita dos Advogados e Assessores da Advocacia do Senado, visando à padronização e uniformidade na produção dos textos, pareceres e peças processuais, além de fomentar a capacidade argumentativa, o que fortalecerá a atuação e a credibilidade institucional do Senado Federal.

O Curso de Redação Jurídica do Professor Antonio Gidi tem como objetivo aprimorar a competência linguística e técnica dos Advogados e Assessores na elaboração de peças, pareceres e textos jurídicos claros, precisos e adequados ao ordenamento jurídico brasileiro e às exigências institucionais do Senado Federal. O curso tem como meta promover a excelência na redação jurídica, abordando os principais vícios da linguagem com base em pesquisas realizadas nos últimos 100 anos e em princípios retóricos conhecidos há mais de dois milênios. Além disso, o treinamento oferece técnicas de coesão, cadêncio e revisão, permitindo que os participantes desenvolvam um estilo próprio, confiante e persuasivo. O curso será ministrado na modalidade presencial, nas dependências do Senado Federal. Os materiais didáticos serão enviados previamente, permitindo que os participantes se preparem para debates mais profundos durante as aulas.

Trata-se de treinamento interno de execução indireta (*in company*), nos termos do § 1º do art. 12 do Anexo IV do RASF. A partir da documentação juntada aos autos, infere-se que o programa do curso foi parametrizado pelo próprio professor, o que não constitui óbice à contratação, visto que o demandante (Advocacia do Senado Federal) entende que o programa atende plenamente às necessidades identificadas pelo órgão. Sob esse prisma, esclarece-se que a realização da ação de capacitação depende do calendário estipulado pelo Senado, da disponibilidade de espaço nesta Escola, da disponibilidade de agenda dos alunos, de modo que entendimento do ILB é no sentido de que há customização, ainda que não se refira ao conteúdo programático.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:

1.2.2.1. O curso será oferecido para 40 (quarenta) participantes, com carga horária completa de 8 (oito) horas, divididas em 02 (dois) dias, respeitando a disponibilidade de tempo dos participantes sem comprometer a qualidade do conteúdo. A carga horária de 8 horas é suficiente para proporcionar um aprendizado completo, que abrange desde os fundamentos do estilo até técnicas avançadas de revisão. Além disso, a estrutura do curso em dois dias possibilita uma assimilação progressiva e prática dos conteúdos, assegurando que cada profissional implemente as técnicas aprendidas em sua rotina de trabalho. Assim, o quantitativo solicitado representa o mínimo necessário para a efetividade da capacitação, sendo que a contratação parcial equivaleria, na prática, à não contratação, uma vez que não atenderia.

1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor:

1.2.3.1. O curso de Redação Jurídica ministrado pelo Professor Antonio Gidi distingue-se por sua abordagem específica e altamente qualificada, projetada para atender às necessidades exclusivas de Advogados e Assessores que buscam aprimorar sua comunicação escrita em português culto, essencial para transmitir ideias jurídicas com clareza, precisão e persuasão. As aulas serão ministradas pelo professor Antonio Gidi, cuja expertise internacional e vasta experiência acadêmica garantem um aprendizado enriquecedor. Antonio Gidi é professor na Faculdade de Direito da Universidade de Syracuse (Nova York) e professor colaborador no PPGD da UFBA. Formado em Direito pela UFBA, com mestrado e doutorado pela PUC-SP e doutorado pela Universidade da Pensilvânia. Autor de obras consagradas, como Legal Writing Style e Redação Jurídica: Estilo Profissional, ele traz uma abordagem prática e interativa, que incentiva a participação ativa dos alunos e o debate sobre exemplos reais de redação jurídica.

Além disso, o Professor Antonio Gidi já ministrou o curso de Redação Jurídica para diversas instituições, tais como:

- Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO), em parceria com a Associação dos Procuradores do Estado de Goiás (Apeg)
- Tribunal Regional do Trabalho da 10^a, 14^a, 24^a Região
- Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.
- Ministério Público do Trabalho
- Defensoria Pública do Amazonas
- Ministério Público da União
- Advocacia Geral da União
- Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

Estes três últimos estão comprovados conforme atestados de capacidade técnica anexos ao processo (NUP nº 00100.149514/2025-09-1 (ANEXO: 001)).

Sobre o corpo docente da empresa, observa-se que o currículo e atestados de capacidade técnica juntado aos autos apresenta elementos suficientes para sustentar a análise da notória especialização alegada. A partir do exame dos perfis profissionais, constata-se a elevada qualificação acadêmica e a





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

ampla experiência do professor, o que reforça a excelência técnica do corpo docente proposto para a execução do curso.

O professor **Antonio Carlos Oliveira Gidi**, sócio e representa legal da empresa Direito e Linguagem Simples, atua como professor da Faculdade de Direito da Universidade de Syracuse (Nova Iorque), onde ensina Direito Processual Civil, Class Actions, Direito Comparado e Responsabilidade Civil. Professor Colaborador no PPGD da UFBA. Graduado em Direito pela UFBA (1990), mestre edoutor pela PUC-SP (1993 e 2003), doutor pela University of Pennsylvania Law School, Filadélfia, S.J.D (2001). Foi Visiting Scholar nas Faculdades de Direito da Universidade de Milão (1994-1996), Pantheon Sorbonne (verões de 2000 e 2001) e Pensilvânia (1996-1997). Foi Professor Visitante nas Faculdades de Direito ITAM (México) em 2009 e 2020 e de Ghent (Bélgica) em 2011, onde foi titular da Cadeira Marcel Storme. ensinou também na Faculdade de Direito da Pensilvânia entre 1997 e 2003. Pesquisa nas áreas de Direito Processual Civil e Ações Coletivas.

Nesse sentido, percebe-se por simples menção de alguns poucos atributos dispostos no currículo dos instrutores como é gabaritado e encontram-se extremamente envolvido profissionalmente com a área de “Redação jurídica e Linguística.”. A contratação da capacitação personalizada “Redação Jurídica” proposta pela Direito e Linguagem Simples do Professor Antonio Gidi tem como objetivo aprimorar a competência linguística e técnica dos Advogados e Assessores na elaboração de peças, pareceres e textos jurídicos claros, precisos e adequados ao ordenamento jurídico brasileiro e às exigências institucionais do Senado Federal.

1.2.4. Resultados esperados com a contratação:

1.2.4.1. A realização do curso pode gerar resultados significativos para o Senado Federal. Ao final do treinamento, espera-se que os participantes estejam aptos a aplicar os princípios de estilo, estrutura e coesão com segurança e eficiência na elaboração de textos, pareceres e peças processuais. Outro ponto relevante é o aprimoramento da capacidade argumentativa dos participantes, que os ajudará a estruturar suas ideias de forma lógica e persuasiva. Além disso, espera-se a uniformidade na produção textual, garantindo um padrão de excelência e consistência em todas as peças jurídicas elaboradas, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com isso, a contratação deverá resultar não apenas na elevação do desempenho técnico-comunicativo da equipe, mas também na consolidação de uma atuação mais eficaz, estratégica e integrada aos objetivos institucionais.

1.2.5. Risco da não contratação:

1.2.5.1. A não contratação pode trazer diversos riscos à Advocacia do Senado, comprometendo a qualidade e eficiência das atividades jurídicas realizadas. A falta de capacitação pode levar à desuniformidade na qualidade das peças e textos jurídicos elaborados, prejudicando a consistência e a imagem institucional da Advocacia. Documentos jurídicos mal estruturados ou de difícil compreensão podem causar atrasos, retrabalhos e interpretações equivocadas, prejudicando a agilidade e precisão na defesa dos interesses institucionais.

1.2.6. Risco de não receber o(s) objeto(s) no prazo informado:

1.2.6.1. Caso a contratação não se efetive no prazo esperado, corre-se o risco de os vícios de linguagem se perpetuarem por mais tempo, comprometendo a clareza e a eficiência das peças processuais, pareceres e textos jurídicos. Além disso, a demora na qualificação pode gerar prejuízos à eficiência





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

processual, já que peças e textos confusos podem levar a interpretações equivocadas, atrasos ou necessidade de retrabalho, afetando diretamente a agilidade e precisão das atividades rotineiras da Advocacia do Senado.

1.2.7. Risco de contratar parcialmente

1.2.7.1. Caso não seja possível contratar a carga horária completa de 8 (oito) horas, temas fundamentais descritos no cronograma do treinamento podem não ser abordados com a devida profundidade, reduzindo a efetividade do curso. Além disso, um curso com menor duração pode impactar negativamente na assimilação das técnicas ensinadas, pois os participantes terão menos tempo para prática e discussão.

1.2.8. Ação de contingência:

1.2.8.1. Enquanto a contratação não se efetiva, a ADVOSF tem incentivado os colaboradores a se reunirem regularmente para analisar livros, artigos e casos práticos relacionados à redação jurídica. A Advocacia tem implementado uma rotina de revisão colaborativa entre os membros de cada núcleo, permitindo trocas e revisões sobre textos e pareceres produzidos, com identificação de melhorias de forma conjunta. Essas iniciativas, mesmo antes da contratação formal do curso completo, reforçam o compromisso com a excelência e ajudam a manter os profissionais aptos a lidar com os desafios da comunicação jurídica no dia a dia.

1.2.9. Ações Alternativas:

1.2.9.1. Caso não seja possível contratar o curso pretendido, a Advocacia do Senado poderá adotar algumas ações de contingência. Entre elas, buscar a realização de outros cursos, seja na modalidade in company ou por meio de plataformas digitais e instituições que ofereçam formações presenciais. No entanto, são alternativas que podem não atingir o mesmo nível de profundidade e eficácia proporcionado por um curso ministrado por especialista renomado como o Professor Antonio Gidi.

1.2.10. Contratações vigentes ou anteriores

1.2.10.1. Em consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, não foram encontradas contratações de mesmo objeto ou similares.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Será realizada contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Considerando a singularidade e imprevisibilidade do presente objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas:

2.6.1. Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Por se tratar de contratação direta, não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretendida contratada, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

3.1.3. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretendida contratada.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.2. Diante da baixa complexidade do objeto, cujo pagamento somente será realizado após sua efetiva execução, da inexistência de obrigação futura, bem como da presença de outros instrumentos de gestão contratual contidos nesse TR aptos a dirimir eventuais riscos de inexecução, entende-se desnecessária a apresentação de Balanço Patrimonial e cumprimento de índices contábeis mínimos aceitáveis.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da pretendida contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

4.1.1. Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

4.1.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste:

5.1.1. Gestor Titular -Serviço de Contratos e Convênios (SCCO);

5.1.2. Fiscal Técnico Titular - Andre Damas de Matos (Mat. 245073);

5.1.3. Fiscal Técnico Substituto – Felipe de Paula Lyra (Mat. 411260).

5.2. Forma de comunicação entre as partes:

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail scco@senado.leg.br ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, Serviço de Contratos e Convênios – SCCO, CEP 70.100-901, Senado Federal.

5.2.2. Os contatos junto à empresa Direito e Linguagem Simples (Gidi Cursos e Consultoria). será mantido com o Sr. Antonio Carlos Oliveira Gidi, por meio do telefone (71) 99686-4366, por e-mail gidi@gidi.com.br e pelo endereço: Avenida Princesa Isabel, 96, Apt. 301, Barra, Salvador - BA. CEP: 40.140-000.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste termo de referência em datas de participação que serão combinadas entre as partes.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as relacionadas ao § 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 com





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

respeito à própria empresa e ao (s) notório (s) especialista (s) envolvido (s) pessoalmente na execução do Contrato;

- 7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.7.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- 7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
- 7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

- 8.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados na modalidade presencial e mediante datas a serem definidas entre a pretensa contratada e a contratante;
- 8.2.** Conforme Proposta da empresa e ementa/programação (NUP 00100.149514/2025-09-5 (ANEXO: 005)):

 - 8.2.1.** O treinamento será realizado presencialmente em Brasília/DF (nas dependências do Senado Federal), com carga horária de 8h, sendo 01 turma de 40 alunos, duração 02 dias.
 - 8.2.2.** As aulas serão interativas, com discussão de vários exemplos de erros e vícios da redação jurídica brasileira. É imprescindível a participação ativa dos alunos. Os alunos receberão material didático antecipadamente, para que tenham tempo de estudá-lo, proporcionando um debate mais aprofundado.
 - 8.2.3.** Cada aluno receberá previamente um exemplar do livro Redação jurídica: estilo profissional, JusPodivm, como material didático. O livro será remetido para o Senado. O custo do livro e da remessa está incluído no investimento, devendo os endereços serem informados com antecedência de 60 dias do início do curso, de maneira a permitir o acesso prévio ao material.

Não está autorizada a gravação da aula nem a disponibilização do vídeo em plataformas internas nem públicas (como Youtube).





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

8.3. As modificações de data, local e demais condições e regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de nova proposta e comunicadas ao Senado Federal dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias anteriores à realização do curso.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado eu comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, trata-se de contratação em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. Plano de contratações

14.1. Não se aplica.

15. Responsável pela elaboração do TR

Brasília, 05 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Mateus Gontijo de Sant'anna

Analista Legislativo

SEPLAF/COADFI/ILB

(Assinado eletronicamente)

Rafael Chad Lourenço Silva

Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento

Financeiro – SEPLAF/COADFI

De acordo.

Matheus Matoso de Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro – COADFI/ILB

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Brandão de Araújo

Chefe do Serviço de Contratos e Convênios – SCCO





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Aníbal Moreira Júnior

Analista Legislativo – SCCO/COADFI/ILB

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Nilo Amaro Bairros dos Santos

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB – *em exercício*





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
Único	01 (um)	Treinamento	Contratação de treinamento <i>in company</i> ministrado pela empresa Direito e Linguagem Simples, denominado “Redação Jurídica”. Capacitação para 40 (quarenta) servidores da Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, com carga horária de 08 horas. Será 01 turma e as datas ainda estão pendentes de definição.	17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

2. Programação:

2.1. Conforme proposta e ementa/folder anexa (NUP 00100.149514/2025-09-5 (ANEXO: 005)):

PLANO

INTRODUÇÃO

1.ESTILO

1.1 Os princípios de estilo

1.2 As três acepções de estilo

2.FORMA

2.2. 2.1 Escreva de forma concisa 1 (fundamentos)

2.2 Escreva de forma concisa 2 (aplicação)

2.3 Escreva de forma precisa 1 (fundamentos)

2.4 Escreva de forma precisa 2 (aplicação)

2.5 Escreva de forma clara 1 (fundamentos)





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

- 2.6 Escreva de forma clara 2 (direta, ativa e afirmativa)
- 2.7 Escreva de forma simples 1 (fundamentos)
- 2.8 Escreva de forma simples 2 (repudie o juridiquês)
- 2.9 Escreva de forma vigorosa 1 (como não obter ênfase)
- 2.10 Escreva de forma vigorosa 2 (como obter ênfase)

3. ESTRUTURA

- 3.1 Estruture as frases
- 3.2 Escreva frases curtas
- 3.3 Escreva frases longas
- 3.4 Estruture os parágrafos
- 3.5 Escreva parágrafos curtos

4. COESÃO E VOZ

- 4.1 Defina a audiência
- 4.2 Conduza o leitor pela mão
- 4.3 Coesão pela pontuação
- 4.4 Conheça gramática
- 4.5 Desenvolva sua voz
- 4.6 Escreva de forma cadenciada

5. REVISÃO

- 5.1 Escrever é reescrever
- 5.2 O processo de revisão
- 5.3 Revise e permita-se ser revisado
- 5.4 Ignore este livro ao escrever; pratique-o ao revisar
- 5.5 Planeje a área de trabalho
- 5.6 Faça backup





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

5.7 Conclusão

CONCLUSÃO

CARGA HORÁRIA

Será oferecida uma turma, em curso com duração de 8 horas., em dois dias.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O objetivo do curso é promover a boa redação jurídica em português culto.

Serão discutidos os principais vícios da linguagem jurídica brasileira com base nas pesquisas realizadas nos últimos 100 anos e em princípios retóricos conhecidos há mais de dois milênios.

Ao final do curso, os alunos serão capazes de escrever de forma concisa, precisa, clara, simples e vigorosa, com o emprego de frases e parágrafos bem estruturados e curtos. Os alunos aprenderão técnicas de coesão, cadênciа e revisão, com o objetivo de desenvolver um estilo confiante e persuasivo. O professor usará como base seus livros Legal writing style, publicado em 2018 e Redação jurídica: estilo profissional, publicado em 2022.

METODOLOGIA

O curso será ministrado presencialmente em Brasília/DF (dependências do Senado Federal), com uma turma. As aulas serão interativas, com discussão de vários exemplos de erros e vícios da redação jurídica brasileira. É imprescindível a participação ativa dos alunos. Os alunos receberão material didático antecipadamente, para que tenham tempo de estudá-lo, proporcionando um debate mais aprofundado.

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Inscrição	40 (quarenta)	Contratação de treinamento <i>in company</i> ministrado pela empresa Direito e Linguagem Simples, denominado “Redação Jurídica”. Capacitação para 40 (quarenta) servidores da Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, com carga horária de 08 horas. Será 01 turma e as datas ainda estão pendentes de definição.	R\$600,00 (seiscentos reais)	R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.1. Conforme Proposta (NUP 00100.149514/2025-09-5 (ANEXO: 005)):

1.2. Investimento:

1.2.1. O investimento é de R\$600,00 por participante. Cada aluno receberá previamente um exemplar do livro Redação jurídica: estilo profissional, JusPodivm, como material didático. O livro será remetido para o Senado. O custo do livro e da remessa está incluído no investimento, devendo os endereços serem informados com antecedência de 60 dias do início do curso, de maneira a permitir o acesso prévio ao material.

Não está autorizada a gravação da aula nem a disponibilização do vídeo em plataformas internas nem públicas (como Youtube).

1.2.2. O preço inclui todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

Relatório Conclusivo nº 077/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 30 de setembro de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação
do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹:

(...) contratação de treinamento *in company* ministrado pela empresa Direito e Linguagem Simples, denominado “*Redação Jurídica*”. Capacitação para 40 (quarenta) servidores da Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, com carga horária de 08 horas. Será 01 turma e as datas ainda estão pendentes de definição. (...)

[Grifos do original]

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações², as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), pelo Ofício nº 353/2025 – SETREINA/COTREN/ILB³, de 11/07/2025, informa que o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025, com o Código RED_000_000, Área de competência: Redação e Linguística⁴.

Registrarmos que o OT, por meio do **Despacho nº 403/2025 – COADFI/ILB⁵**, de 19/08/2025, juntou aos autos as informações referentes à relação entre a despesa objeto da

¹ 00100.162492/2025-64.

² Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.

³ 00100.127506/2025-01.

⁴ *Idem*, p. 2.

⁵ 00100.149514/2025-09, p. 17-19.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

presente contratação e o orçamento do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras-SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Órgão Técnico, por meio do Despacho nº 455/2025 – COADFI/ILB⁶, justificou a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação, baseando-se no inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022. No mesmo documento, o Órgão Técnico ressaltou, contudo, que a decisão final de dispensa ainda não foi "juntada aos autos" e depende da próxima reunião do colegiado para ser efetivada.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) nº 86/2025**⁷, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.2.2** justifica a não apresentação de Balanço Patrimonial diante da baixa complexidade do objeto, cujo pagamento somente será realizado após sua efetiva execução, da inexistência de obrigação futura, bem como da presença de outros instrumentos de gestão contratual contidos nesse TR aptos a dirimir eventuais riscos de inexecução.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por “nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **item 2 do Anexo I** traz as informações relacionadas à programação do treinamento.

⁶ 00100.162472/2025-93.

⁷ 00100.162492/2025-64.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

O item 1 do Anexo II do TR traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para a participação de 40 (quarenta) servidores da Advocacia do Senado Federal na capacitação *in company*.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, **DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA.**, nome fantasia **GIDI CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.191/0001-20, ofereceu proposta comercial⁸ datada em 23/07/2025, com validade de **200 (duzentos) dias** e valor total de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para fornecer o objeto descrito no TR⁹.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

Em relação ao docente do curso, Antônio Carlos Oliveira Gidi:

1. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, em 23/02/2023¹⁰;
2. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Advocacia-Geral da União – AGU, em 16/02/2023¹¹;
3. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério Público da União – MPU, em 08/03/2023¹²;
4. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco – ESMP, em 09/08/2023¹³;
5. Diploma de título de Doutor em “*Direito: Direito das Relações Sociais*”, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 11/08/2023;¹⁴
6. Diploma de título de Mestre em “*Direito: Direito das Relações Sociais*”, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 14/04/1994¹⁵

⁸ 00100.149514/2025-09-5 (ANEXO: 005).

⁹ 00100.162492/2025-64.

¹⁰ 00100.149514/2025-09-1 (ANEXO: 001), p. 8-9.

¹¹ *Idem*, p. 10.

¹² *Idem*, p. 11.

¹³ *Idem*, p. 12.

¹⁴ *Idem*, p. 27-28.

¹⁵ *Idem*, p. 29-30.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

7. Lista de publicações¹⁶;

Ainda sobre o tema, por meio do já citado **Despacho nº 403/2025 – COADFI/ILB¹⁷**, de 19/08/2025, o OT afirma no item 5:

Diante do exposto, resta incontroverso, salvo melhor juízo, a inegável qualificação do professor responsável pelo curso bem como da empresa. Opina-se, nesse sentido, por estarem **presentes os elementos caracterizadores da notória especialização.** [Grifo do original]

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, por meio do **Ofício nº 0441/2025-COCVAP/SADCON¹⁸**, de 21/08/2025, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) treinamentos in company com objeto similar e modalidade presencial, conforme NUP 00100.149514/2025-09-3.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa** [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.149514/2025-09]:

Para fins de análise comparativa, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)⁵, onde foram localizados três treinamentos in company com objeto similar e modalidade presencial. Os dados coletados permitiram a elaboração da tabela abaixo, apresentando os valores por hora/aula praticados nas referidas contratações:

- Média dos valores por hora/aula: R\$134,15
- Mediana dos valores por hora/aula: R\$89,75
- (...)

Sendo assim, frente à composição de cesta aceitável de preços acima relatada, **atesta-se a razoabilidade do preço proposto.** (Grifo original)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo

¹⁶ *Idem*, p. 31-57.

¹⁷ 00100.149514/2025-09, p. 7.

¹⁸ 00100.151668/2025-52.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, a empresa encaminhou 06 (seis) documentos idôneos, sendo 1 (um) contrato e 5 (cinco) notas de empenho notas do mesmo objeto, conforme documentado no NUP 00100.149514/2025-09-2. Ressaltamos que quatro dessas notas apresentadas estão com valor **inferior** ao cobrado ao Senado Federal. Entretanto, no documento de NUP 00100.149514/2025-09, o OT informou que:

(...) A empresa, por mensagem eletrônica, justificou a variação de valores conforme características específicas de cada contratação, como número de participantes, local de realização e escopo do conteúdo.:

(...) eu não expliquei a diferença entre 550 e 600 porque se tratava de mera correção monetária e achei que em uma diferença de 10% isso estaria implícito. Eu cobrava 550 Reais por aluno há algum tempo e corrigi o valor recentemente. Em todo caso, vejam anexas duas notas fiscais mais recentes com o valor de 600 por aluno. Eu não tenho mais que duas com o novo valor porque corrigi recentemente. No contrato da PGE-RS, ver a cláusula primeira com o número de participantes. No empenho do TRT-21 consta o número de participantes. Na nota fiscal do TRE-ES, enviada anteriormente, consta o número de participantes. No empenho do TJGO, enviada anteriormente, eles cometem um erro. Em vez de colocar o número de participantes, colocaram o número de livros (que é o mesmo que o número de participantes). Comprovei com a proposta comercial anexa. Já no empenho da PGEAM, enviada anteriormente, não consta o número de participantes. A culpa não é minha, mas da maneira como eles redigiram o documento.

A única comprovação está na matemática: 41.250 dividido por 550 é igual a 75 participantes. Porém, já apresentei acima 4 documentos idôneos. Este último é desnecessário. (Grifamos).

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.149514/2025-09]:

Dessa forma, leva-se aos autos documentos idôneos enviados pela empresa, legítimos, pelas razões supracitadas, para fins de cumprimento do §8º do artigo 14 do ADG nº 14/2022 **e atesta-se a regularidade do preço** nesses termos.

[Grifos originais]

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com **o art. 14, incisos**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

I e II do §6º do ADG n. 14/2022. Sendo assim, a pesquisa de preços tem validade de 180 (cento e oitenta) dias – **17/02/2026¹⁹**.

6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 697/2025-ADVOSF²⁰**, de 23/09/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada no **Anexo 1** (RFB e PGFN com validade até **07/01/2026**; FGTS com validade até **26/10/2025**; trabalhista com validade até **28/03/2026**; SEFAZ com validade até **26/12/2025**; e SMFAZ com validade até **26/12/2025**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 3**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 4**.

¹⁹ 00100.151668/2025-52, p. 3.

²⁰ 00100.174891/2025-78.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

A Certidão Negativa de Falência (**Anexo 2**), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, foi juntada aos autos, com **validade de 30 (trinta) dias** a partir de 30/09/2025.

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal²¹.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 642/2025-COPAC/SAFIN**²², de 29/09/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

A esse respeito, registramos que o OT, por meio do **Despacho nº 403/2025 – COADFI/ILB**²³, de 19/08/2025, **apresenta o saldo disponível para o treinamento** no ano de 2025 para o órgão solicitante, assim como informações correlatas.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6402**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG n.º 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência nº 86/2025 – COADFI/ILB²⁴;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;

²¹ 00100.149514/2025-09-5 (ANEXO: 005), p. 10.

²² 00100.178243/2025-91.

²³ 00100.149514/2025-09, p. 17.

²⁴ 00100.162492/2025-64.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45

- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA.**, nome fantasia **GIDI CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.191/0001-20.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ROBERTA MESQUITA DA SILVA
 COCDIR

De acordo. À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à **Diretoria Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON** para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
 Coordenadora da COCDIR

De acordo.
 À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
 Diretor da SADCON





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012082/2025-45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.137.191/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2024	
NOME EMPRESARIAL DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIDI CURSOS E CONSULTORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 000096	COMPLEMENTO EDIF BRUNA APT 301	
CEP 40.140-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIDICURSOSCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9686-4366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025 às 10:09:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.137.191/0001-20
 Razão Social: DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA
 Nome Fantasia: GIDI CURSOS E CONSULTORIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/12/2025
Receita Municipal	Validade:	26/12/2025



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 30/09/2025, 10:14

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55.137.191/0001-20. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGQ4MjU2NDkwMjNIYmlzYjg2NDk3M2Y5YWMxN2YzOTNIZmU5Yzk1ZTQ3MTBINGUyOTJhYzBkYjAzODc3ODZiYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD2DD0500703672.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 10:15:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA**
CNPJ: **55.137.191/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
 CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00958588E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DIREITO E LINGUAGEM SIMPLES LTDA

CNPJ: 55.137.191/0001-20

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 96, Apt. 301, Barra, Salvador - BA. CEP: 40.140-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025

